Lei nº 993/2020 **de 28 de fevereiro de 2020**

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa **12.361.0010.1.086 – CV PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRA MUNICIPAL**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R$ 2.938,17 (dois mil novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), para recepcionar o saldo financeiro existente na Conta Corrente nº. 21.237-7, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-07-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 28 de fevereiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

LEI Nº 993/2020

ANEXO I

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo financeiro existente na conta; 21.237-7 PMMS-FANFARRA, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa **12.361.0010.1.086 – CV PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRA MUNICIPAL**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R$ 2.938,17 (dois mil novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), para recepcionarem os saldos financeiros de convênios para devolução, existentes na Conta Corrente nº. 21.001-3 e 20.928-7, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

Mirante da Serra – RO, 28 de fevereiro de 2020

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
28 FEV. 2020 - 06 MAR. 2020
Departamento

Celso Martins dos Santos
Chefe de Divisão Pessoal
Portaria Nº 787/14 CMMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
28 FEV. 2020 - 06 MAR. 2020

Publicado

Cleide Coleta Ferreira
Secretaria Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017